



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 12 DE ABRIL DE 2006 - ANO VIII - Nº 177

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 669 DE 10 DE ABRIL DE 2006 - Altera o Plano Plurianual para o exercício de 2006 a 2009. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, aprovado pela Lei Nº 638, de 06 de dezembro de 2005, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei. Art. 2º A Ação 2034 Desenvolver competências familiares, integrante do Programa 111 Proteção Social, Cidadania e Segurança Alimentar passa a ter a seguinte descrição: Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento Infantil. Parágrafo Único Permanecem inalteradas as classificações de função e subfunção, assim como sua dotação. Art. 3º A Ação 2106 Ações Especiais de Educação, integrante do Programa 154 Programa de Apoio a Ações Especiais de Educação, passa a ter a seguinte subfunção: 364 Ensino Superior. Art. 4º A Ação 2097 Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos, integrante do Programa 150 Programa de Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos passa a ter a seguinte subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos. Art. 5º Fica adicionada ao Programa 154 Programa de Apoio a Ações Especiais de Educação a Ação 1119 - Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior no Município de Sobral, tendo como dotação para o quadriênio 2006/2009 o montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2006. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de abril de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 670 DE 10 DE ABRIL DE 2006 - Autoriza a abertura de créditos especiais, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Orçamento Anual para o exercício de 2006, aprovado pela Lei Nº 640, de 13 de dezembro de 2005, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei. Art. 2º O Projeto-Atividade 2034 Desenvolver competências familiares, integrante do Programa 111 Proteção Social, Cidadania e Segurança Alimentar passa a ter a seguinte descrição: Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento Infantil. Parágrafo Único Permanecem inalteradas as classificações de função e subfunção, assim como sua dotação. Art. 3º A Ação 2106 Ações Especiais de Educação, integrante do Programa 154 Programa de Apoio a Ações Especiais de Educação, passa a ter a seguinte subfunção: 364 Ensino Superior. Art. 4º A Ação 2097 Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos, integrante do Programa 150 Programa de Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos passa a ter seguinte subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos. Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento vigente até o montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na forma abaixo: Crédito Especial.

Classificação	Descrição	Fonte	Esfere	Natureza	Total
06.101.12.364.154.1119	Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior no Município de Sobral	100	Fiscal	44905100	1.400.000,00

Art. 6º Os recursos para atender as despesas previstas nesta Lei decorrem da anulação das dotações orçamentárias abaixo:

Classificação	Descrição	Fonte	Esfere	Natureza	Valor
06.101.12.361.148.1108	Concessão de Incentivos ao Grupo Magistério	100	Fiscal	33903600	130.000,00
06.101.12.361.149.1110	Implementação da Sistema de Avaliação Educacional	100	Fiscal	33903300	20.000,00
06.101.12.365.153.1116	Construção e Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil	100	Fiscal	44905100	150.000,00
06.101.12.365.153.1116	Construção e Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil	100	Fiscal	44905200	50.000,00
06.101.12.361.151.2090	Implantação e Estruturação de Rede Integrada de Bibliotecas Escolares	100	Fiscal	33903000	100.000,00
06.101.12.361.151.2099	Manutenção e Funcionamento da Rede Integrada de Bibliotecas	100	Fiscal	33903900	100.000,00
13.101.15.451.106.1010	Desenvolvimento da Infra-estrutura Urbana	100	Fiscal	44905100	700.000,00
14.101.17.512.132.1052	Equipamento Sanitário - Sede do Município	100	Fiscal	44905100	150.000,00
Total Anulado:					1.000.000,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2006. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de abril de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 672 DE 10 DE ABRIL DE 2006 - Denomina oficialmente de Izidro Trajano Rodrigues, o sistema de abastecimento d'água do distrito de Bonfim. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado oficialmente de Izidro Trajano Rodrigues, o novo sistema de abastecimento d'água do distrito de Bonfim, em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de abril de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 814 DE 02 DE JANEIRO DE 2006 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 640, de 13 de dezembro de 2005, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 640, de 13 de dezembro de 2005, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 6º,

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS
- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO
- Secretário de Governo
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretária da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
- Secretário da Saúde e Ação Social
ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
MARIA JURACI NEVES DUARTE
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES
- Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE
- Secretário da Cidadania e Segurança
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE
- Secretário da Cultura e Turismo
JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO
- Secretário do Esporte e Juventude
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA
- Presidente da Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

inciso II da Lei Nº 640/05, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos anexos I e II deste Decreto. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2006. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 02 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

anexos I e II deste Decreto. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2006. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo I do Decreto 814, de 02 de janeiro de 2006	
Anulação de Dotações	
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.148.1107 - Manutenção e Funcionamento do Centro de Formação	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
12.361.149.2092 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
12.365.153.2102 - Desenvolvimento do Ensino Infantil	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total da Entidade	500.000,00
13.101 - Secretaria da Infra - Estrutura	
15.451.108.1018 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Urbana	
44 - Investimentos	350.000,00
Total da Entidade	350.000,00
Total das Anulações	850.000,00
Anexo II do Decreto 814, de 02 de janeiro de 2006	
Créditos Suplementares	
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.149.2090 - Manutenção e Coordenação Geral	
33 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
Total da Entidade	500.000,00
13.101 - Secretaria da Infra - Estrutura	
15.451.108.1018 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Urbana	
33 - Outras Despesas Correntes	350.000,00
Total da Entidade	350.000,00
Total dos Créditos Adicionais	850.000,00

DECRETO Nº 819 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 640, de 13 de dezembro de 2005, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 640, de 13 de dezembro de 2005, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei Nº 640/05, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.642.000,00(dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos

Anexo I do Decreto 819, de 01 de fevereiro de 2006	
Anulação de Dotações	
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.149.2092 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33 - Outras Despesas Correntes	9.000,00
Total da Entidade	9.000,00
09.101 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
04.122.412.2067 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
Total da Entidade	20.000,00
10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.601.139.1071 - Promover o Desenvolvimento da Viticultura	
33 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
44 - Investimentos	25.000,00
20.601.139.1074 - Apoiar a Agricultura do Siqueira	
44 - Investimentos	49.000,00
20.602.140.1002 - Apoiar a Produção da Piscicultura em Galoas	
33 - Outras Despesas Correntes	71.000,00
20.602.141.1007 - Apoiar a Estrutocultura	
44 - Investimentos	50.000,00
04.122.415.2077 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
44 - Investimentos	38.000,00
Total da Entidade	393.000,00
11.101 - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
15.453.123.1030 - Infra-Estrutura Urbana de Transportes	
44 - Investimentos	200.000,00
15.452.126.1042 - Construção de Equipamentos Urbanos	
44 - Investimentos	1.500.000,00
Total da Entidade	1.700.000,00
12.101 - Secretaria de Esporte e Juventude	
27.811.118.1030 - Construção, Ampliação e Restauração de Equipamentos Esportivos	
44 - Investimentos	200.000,00
Total da Entidade	200.000,00
13.101 - Secretaria da Infra - Estrutura	
15.451.108.1018 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Urbana	
44 - Investimentos	100.000,00
Total da Entidade	100.000,00
14.101 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental	
17.512.132.1052 - Esgotamento Sanitário - Sede do Município	
44 - Investimentos	60.000,00
17.511.132.1053 - Esgotamento Sanitário - Distritos	
44 - Investimentos	60.000,00
Total da Entidade	120.000,00
15.101 - Secretaria de Governo	
04.131.133.2061 - Coordenação e Realização de Eventos	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total da Entidade	100.000,00
Total das Anulações	2.642.000,00

Anexo II do Decreto 815, de 01 de fevereiro de 2006	
Créditos Suplementares	
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.149.2091 - Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental	
33 - Outras Despesas Correntes	9.000,00
Total da Entidade	9.000,00
09.101 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
04.122.412.2067 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
Total da Entidade	20.000,00
10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.001.139.1001 - Aquisição de Imóveis	
44 - Investimentos	360.000,00
20.002.140.1002 - Apoiar a Produção da Pecuária em Gaiolas	
44 - Investimentos	215.000,00
04.122.415.2022 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	38.000,00
Total da Entidade	613.000,00
11.101 - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
04.122.410.2049 - Manutenção e Funcionamento da SPLAN	
33 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
44 - Investimentos	1.500.000,00
Total da Entidade	1.700.000,00
12.101 - Secretaria do Esporte e Juventude	
27.811.110.1032 - Núcleo de Atenção Esportiva Social	
33 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
Total da Entidade	200.000,00
15.101 - Secretaria de Governo	
04.122.411.2058 - Manutenção e Funcionamento Administrativo SEGOV	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total da Entidade	100.000,00
Total dos Créditos Adicionais	2.642.000,00

DECRETO Nº 833 DE 06 DE ABRIL DE 2006 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno, com área de 2.624m², situado na Rua Beta, Distrito de Jaibaras, neste Município, extremado-se: ao Norte, Sul, e Oeste, com terrenos pertencentes a Sra. Raimunda Aldamir Pontes Prado, e ao Leste, com a Rua Beta. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de uma Quadra Poliesportiva, no Distrito de Jaibaras, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de abril de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 835 DE 06 DE ABRIL DE 2006 - Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sobral, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, incisos IV da Lei Orgânica do Município, e dando cumprimento a Lei Municipal nº 301 de 30 de maio de 2001, DECRETA: Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sobral, cuja composição é a seguinte: 1- Representante da Fundação de Ação Social: - Ana Lysia Dias Mont'Alverne Titular 2 - Representante da Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: - Tarciliane Gonçalves Candido - Suplente - 3 - Representante da Secretaria da Saúde e Ação Social: - Francisca Dulcinalda de Paulo Braga - Titular - 4 - Representante da Secretaria da Educação: - Renata Eufrásio da Silva - Suplente - 5 - Representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA: - Ivaldinet de Araújo Delmiro Titular 6 - Representante do Coletivo de Mulheres da EMBRAPA Caprinos: - Rosalina Oliveira Monte- Suplente 7- Representante da Secretaria da Cultura e Turismo: - Siomar Kohler Ziegler Titular 8 - Representante da Secretaria do Planejamento Urbano e Meio Ambiente: - Luciana Maria de Vasconcelos Suplente 9 - Representante da Procuradoria Geral do Município: - Dionísia Maria Teixeira Mendes Soares Titular 10- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil-Subsecção de Sobral: - Daniele Ripardo Viana Suplente 11 - Representante da Associação das Trabalhadoras do Sexo ASTRAS: - Maria da Conceição Oliveira Titular 12 Representante da Associação dos Agentes de Saúde: - Solange Lima Ponte Suplente 13 - Representante da Federação Sobralense de Associações Comunitárias FSAC: - Teresa Cristina Rodrigues Silva Titular 14 Representante da Sociedade de Apoio à Família Sobralense SAFS: - Nilva Ferreira de Sousa Suplente 15 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: - Francisca Albertina Teixeira do Nascimento - Titular 16 - Representante da Pastoral da Criança: - Maria de Fátima Camilo Suplente 17 Representante do SESC Sobral: - Miriã Edna Marques de Souza

Titular 18 - Representante da União Operária Cristã Beneficente de Sobral: - Maria Elizete Mendes Rodrigues Suplente 19 - Representante do Centro de Capacitação e Assessoria Técnica CAPACIT: - Maria de Fátima dos Santos Fernandes Titular 20 - Representante da Associação Sobralense de Apoio à Vida ASAV: - Maria Auxiliador Costa Alves Suplente Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de abril de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 836 DE 09 DE ABRIL DE 2006 - Decreta luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Sobral. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o pesar que se abateu com o falecimento, ocorrido hoje, do Senhor Gerardo Cristino de Menezes, DECRETA: Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, a partir desta data, no Município de Sobral. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2006 - Esclarece acerca da forma de aplicação do artigo 106-A, da Lei Complementar Nº 02, de 19/12/1997 - Código Tributário do Município de Sobral. O SECRETÁRIO DA GESTÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o artigo 100, I, do Código Tributário Nacional e em consonância com nossa legislação tributária municipal; CONSIDERANDO, a abrangência da expressão "legislação tributária", na qual se inserem as instruções normativas emanadas das autoridades administrativas competentes; CONSIDERANDO, in casu, a oportunidade em sanar eventual dúvida quanto à interpretação do dispositivo legal do Código Tributário Municipal retrocitado, ESCLARECE: Artigo 1º - A correta aplicação dos encargos de mora (atualização monetária, multa e juros) previstos no artigo 106-A do Código Tributário do Município de Sobral (Lei Complementar nº 02/97) sobre os créditos fiscais não liquidados até a data de seus vencimentos obedece a seguinte ordem de procedimentos: I - atualização monetária, do valor principal (original) do crédito pela UFIRCE ou outro índice que venha a substituí-la; II - aplicação da multa cabível (art. 63-B ou 113 da Lei Complementar nº 02/97, conforme o caso) sobre o valor do crédito atualizado monetariamente na forma do item anterior; e III - incidência de juros mensais (ou fração de mês) ao percentual de 1 % (um por cento) sobre o crédito atualizado monetariamente na forma do item I. Parágrafo Único - O somatório das imposições esclarecidas acima (incisos I, II e III) representa o montante de crédito tributário o qual o contribuinte deverá recolher. Artigo 2º - Esta Instrução, por ser meramente explicativa, convalida todos procedimentos anteriormente adotados por esta Fazenda Pública, desde que estes estejam de acordo com seu conteúdo normativo. Secretaria da Gestão Municipal, em 12 de abril de 2006. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 129/2006-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a alínea "a", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 527 de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO a realização de Procissão de Passos, dia 07 de abril (Sexta-feira); RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer expediente corrido, nos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia do Município, no dia 07 de abril de 2006, (Sexta-feira), no horário de 8:00 às 14:00 h. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de abril de 2006. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 130/2006-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a alínea "a", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005 e, CONSIDERANDO o elevado espírito de religiosidade do nosso povo; CONSIDERANDO os dias consagrados grandes, (Quinta-feira Maior e Sexta-feira da Paixão); CONSIDERANDO ainda, que Sexta-feira da Paixão é feriado conforme determina o Decreto Municipal Nº 190 de 07 de dezembro de 1998, RESOLVE: Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo em todas as Repartições, Autarquias e Fundações Municipais de Sobral, o

dia 13 de abril de 2006 (Quinta-feira). Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de abril de 2006. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 6120/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal Nº 123 de 19 de julho de 1997, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. ANA FLÁVIA FERNANDES DE QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1 - matrícula 8671, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de dezembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6134/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) RAIMUNDO SALES CANUTO - matrícula 9566, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor VI - DES-04, com lotação na Escola Ivonir Aguiar Dias de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6137-A/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES - matrícula 8780, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor VI - DES-04, com lotação na Escola Netinha Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6138-A/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) EDNA LÚCIA BRITO - matrícula 9148, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Escola Netinha Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6141/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) JOSÉ EDVAR COSTA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Superintendente Escolar - DAS-8, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em

23 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6142/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO ÁVILA DE MISQUITA VIÑAS, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador - DAS-7, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6143/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente - DAS-6, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6144/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr. (a) AMARÍLIO SANDRO BENTO MARQUES, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico - DAS-3, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6145/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) ANA PAULA MARTINS FARIAS VASCONCELOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor VI - DES-04, com lotação na Escola Maria Yêdda Félix Frota Mont'Alverme de Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6148/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) PEDRO GRANDSON AGUIAR SILVA - matrícula 9459, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola Maria do Carmo Andrade de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6149/2006 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) VERILENE CARNEIRO GOMES, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Secretário(a) de Estabelecimento de Ensino,

simbologia DMS-2 com lotação na Escola Manoel Marinho, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6150/2006 GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) REGIS COELHO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Secretário(a) de Estabelecimento de Ensino, simbologia DMS-2 com lotação no anexo da Escola Carlos Jereissati, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6151/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) ZELDIR QUEIROZ, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola Maria do Carmo Andrade de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6152/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA LIMA PARENTE - matrícula 9413, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico - SMS-1, com lotação na Escola Paulo Aragão de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6153/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a) ONÁRIA SOCORRO BARROS LEITÃO - matrícula 9567, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica - SMS-1, com lotação na Escola Paulo Aragão de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6.165/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. RITA ALCINA MONTEIRO SILVA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de janeiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito - Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6189/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de

Provas e Títulos a Sra. ADALGISA RODRIGUES FROTA, classificada em 1º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6190/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. SILVANE REBOUÇAS CRUZ, classificada em 2º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6191/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. JOINA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, classificada em 1º lugar - Caioca, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6192/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. CLÉCIA TEIXEIRA DE PAIVA TORRES, classificada em 1º lugar - Jordão, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6193/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. MARIA APARECIDA SABÓIA, classificada em 2º lugar - Jordão, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6194/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. LÚCIA MARIA TRINDADE LINHARES, classificada em 3º lugar - Jordão, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B

Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6195/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. SANDRA RÉGIA DE SOUZA, classificada em 4º lugar - Jordão, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6196/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de Suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. LUCIANE DIAS VASCONCELOS, classificada em 1º lugar - Patriarca, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6197/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de Suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO, classificada em 1º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6198/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de Suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. ANTONIA ADORILENE JERÔNIMO DE SIQUEIRA, classificada em 2º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6199/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. FRANCISCA VILMA DIAS SOUSA, classificada em 3º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6200/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de

Provas e Títulos a Sra. MARIA DO CARMO CASTRO ARAÚJO GOMES, classificada em 4º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6201/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. ANA SORAIA SILVA GALDINO, classificada em 5º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6202/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. ROZIANE OLIVEIRA MARINHO, classificada em 6º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6203/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr. GIVANILDO FERNANDES DE PAULO, classificado em 7º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6204/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. JANIA MARIA CARNEIRO, classificada em 8º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6205/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. VALDENICE BARBALHO GOMES, classificada em 9º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da

Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6206/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA ÂNGELO, classificada em 10º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6207/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. FRANCISCA DE FÁTIMA FARIAS DE SOUSA, classificada em 11º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6208/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. MARIA ISABEL DE SOUSA MORAES, classificada em 12º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6209/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. CÉLIA MARIA LIMA VASCONCELOS, classificada em 13º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6210/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. EDNA LÚCIA BRITO, classificada em 14º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6211/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUSA, classificada em 15º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação,

deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6212/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos o Sr. MARCOS ARRUDA PORTELA, classificado em 17º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6213/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. FRANCISCA EURISMAR SILVA RIBEIRO, classificada em 18º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6214/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. ROBERVANDA ALVES PINTO, classificada em 19º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6215/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. RITA ALCINA SILVA MOREIRA, classificada em 20º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6216/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. ANA FLÁVIA VERDE SAMPAIO, classificada em 21º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6217/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. MARIA SUELY SALES FERREIRA, classificada em 22º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6218/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. MARIA IVANI SOUZA, classificada em 23º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6219/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. FRANCISCA ROGELMA ALVES, classificada em 24º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6220/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. EDNA MARIA LUCAS FONTELES, classificada em 25º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6221/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. SILVANA SILVA DE SOUSA, classificada em 26º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6222/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 123 de 19 de junho de 1997, RESOLVE: Nomear à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos a Sra. FLÁVIA DE FÁTIMA MARQUES PEREIRA,

classificada em 27º lugar - Sede, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II - Classe B Referência 1, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6225/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Exonerar a Sra. MARIANA JÚLIA COELHO FROTA matrícula Nº 8014, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica SMS 1, com lotação na Escola Cel. José Inácio Gomes Parente de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6226/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. MARIANA JÚLIA COELHO FROTA matrícula Nº 8014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica SMS 1, com lotação na Escola Paulo Aragão de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6228/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Exonerar a Sra. MARIA LUCILENE DE LIMA matrícula Nº 8313, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica SMS 1, com lotação na Escola Paulo Aragão de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6229/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Exonerar a Sra. ROSA MARIA FROTA PARENTE, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora VI DES 04, com lotação na Escola Padre Palhano de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6230/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. MARIA LUCILENE DE LIMA matrícula Nº 8313, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora VI DES 04, com lotação na Escola Padre Palhano de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6231/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005,

RESOLVE: Exonerar a Sra. ANA MARIA MENDES MELO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora V DES 03, com lotação na Escola Cel. Araújo Chaves de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6232/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. ANTÔNIA ALEXSANDRA BRAGA MENDES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora V DES 03, com lotação na Escola Cel. Araújo Chaves de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6233/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. ANA MARIA MENDES MELO Matrícula Nº 9504, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica SMS 1, com lotação na Escola Cel. Araújo Chaves de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6234/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES Matrícula Nº 8780, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor VI DES 04, com lotação na Escola Raimundo Pimentel Gomes - CAIC de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6235/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. EDNA LÚCIA BRITO Matrícula Nº 9148, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor VI DES 04, com lotação na Escola Netinha Castelo de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6236/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 319 de 12 de setembro de 2001, RESOLVE: Conceder, a Sra. MARIA DO SOCORRO MESQUITA RODRIGUES Matrícula Nº 1298 Regente

Auxiliar de Ensino - I, a gratificação de Professora Responsável, com lotação na Escola Cel. Francisco Aguiar de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6237/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Exonerar a Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES LINHARES, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar III DMS 3, com lotação na Escola Netinha Castelo de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6238/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Exonerar a Sra. ROSANA MARIA PARENTE LIMA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar III DMS 3, com lotação na Escola Raimundo Pimentel Gomes CAIC de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6239/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES LINHARES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar III DMS - 3, com lotação na Escola Raimundo Pimentel Gomes CAIC de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6240/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Exonerar o Sr. ALLAN DE ANDRADE LINHARES, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico SMS 1, com lotação na Escola Deliza Lopes de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6241/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. ANA PAULA BASTOS PAIVA matrícula 9428, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica SMS 1, com lotação na Escola Deliza Lopes de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6242/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Exonerar a Sra. RAIMUNDA MARIA BRITO ARAGÃO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar III DMS 3, com

lotação na Escola Mocinha Rodrigues de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6243/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. RAIMUNDA MARIA BRITO ARAGÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar III DMS 3, com lotação na Escola Netinha Castelo de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6244/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. MARIA SOCORRO CUNHA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar III DMS 3, com lotação na Escola Yêdda Félix Frota Mont'Alverne de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6245/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. MARIA DA PAZ ARRUDA ARAGÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora IV DES 02, com lotação na Escola Professora Silvana Machado SESI de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6246/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. FRANCISCA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar I DMS 1, com lotação na Escola Professora Silvana Machado SESI de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6247/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora - DAS - 7, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6248/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO ÁVILA DE MISQUITA VIÑAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Superintendente Escolar DAS 8, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6249/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear o Sr. AMARÍLIO SANDRO BENTO MARQUES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS 6, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6250/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. MARIA NEUVERINA DE ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS - 3, com lotação na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6251/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Exonerar a Sra. LUZIVANIA ALVES DA COSTA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica SMS 1, com lotação na Escola Frederico Auto Correia de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6252/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. LUZIVANIA ALVES DA COSTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica SMS 1, com lotação na Escola Ivonir Aguiar Dias de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6254/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Exonerar a Sra. JOELMA FERREIRA COLARES ALVES, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Instrutora de Ciências - Informática DNT 1, com lotação no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6256/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Exonerar a Sra. SOLANGE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica SMS 1, com lotação na Escola Carlos Jereissati de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6267/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder afastamento por motivo de Aposentadoria por tempo de serviços, à Funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS, do cargo de Provimento Efetivo de Regente Auxiliar de Ensino I, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6273/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. MOISÉS JOSÉ NETO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor VI - DES 04, com lotação na Escola Raimundo Pimentel Gomes - CAIC, de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de fevereiro de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6286/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. ESTEFÂNIA FREITAS SIMPLÍCIO, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica SMS - 1, com lotação na Escola Netinha Castelo de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6287/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, e sob o alicerce no Art. 65 da Lei Nº 038/92, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c a Lei Nº 296 de 30 de março de 2001, c/c a Lei Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005. RESOLVE: Conceder a Sra. LUIZA HELENA MELO LEITÃO SALES, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora - DAS - 7, com lotação na Secretaria da Educação, a gratificação por serviços relevantes representada pelo simbologia DAS - 1. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6289/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. ROSANA MARIA PARENTE LIMA, para ocupar o o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Secretária Escolar III, simbologia DMS 03, com lotação na Escola Mocinha Rodrigues de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6290/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear o Sr. RANIELDER FÁBIO DE FREITAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Instrutor de Ciências - Informática DNT 1, com lotação no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6291/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. SOLÔNIA MARIA DE AGUIAR TEOTÔNIO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Secretária Escolar III, simbologia DMS 03, com lotação na Escola Ivonir Aguiar Dias de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6292/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Nomear a Sra. MARIA ISABEL DE SOUZA MORAES Matrícula Nº 0639, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica, SMS 1, com lotação na Escola Carlos Jereissati de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6313/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Fortaleza, dentro dos termos do convênio de cessão mútua firmado com a Prefeitura Municipal de Sobral, sem ônus para a origem, a servidora MARIA ELITE GUIMARÃES, matrícula Nº 1591, lotada na Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ATO Nº 6314/2006- GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 596 de 18 de maio de 2005, RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Sr. MIGUEL JOCÉLIO ALVES DA SILVA Matrícula Nº 9287 P.E.B. II Classe B Referência 3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento - Diretor V - DES 03, com lotação na Escola Dinorah Tomás Ramos de Ensino Fundamental e Educação Infantil Nível A, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO Nº 6.339/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. ERIKA FROTA MONTE COELHO CRISTINO, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora DAS - 7, com lotação na Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de abril de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. PEDRO JOSINO PONTES - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral**

RESOLUÇÃO Nº 05/2006 - O Conselho Municipal de Assistência Social CMASS no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 062/96 em Reunião Extraordinária no dia 05 de abril de 2006. CONSIDERANDO a documentação comprobatória dos dados apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social; para prestação de contas, através do Demonstrativo Sintético anual da execução físico-financeira em 2005; CONSIDERANDO a coerência entre receitas e despesas e co-financiamento dos recursos apresentados pelo Município de Sobral: RESOLVE: Aprovar o Demonstrativo Sintético anual da execução físico-financeira do exercício de 2005. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação. Sobral, 05 de abril de 2006. CARMEN SOARES DE SOUSA - Presidente do CMASS.

GABINETE DO PREFEITO**EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL torna público que estarão abertas no período de 17 a 28 de abril, do ano corrente, as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de Cargos de Guarda de 2ª Classe da Guarda Civil Municipal de Sobral. 01 - DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO - 1.1 - O Concurso Público, regido por este Edital, será executado pelo Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cidadania e Segurança, a quem cabe a Coordenação Geral do Concurso, através da nomeação, via Portaria, de uma Comissão Coordenadora do Concurso à qual competirá todos os procedimentos relativos à efetivação do presente certame, resguardados os atos desenvolvidos conforme convênio celebrado entre as partes para este fim. 02- DOS CARGOS - 2.1 - O Concurso Público, regido por este Edital, destina-se a selecionar candidatos para o provimento imediato do Cargo de Guarda de 2º Classe, num total de 29 (vinte e nove) vagas atualmente existentes, e de qualquer outra que venha a surgir no período de validade do concurso, para o Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal do Município de Sobral, amparado pelo artigo 8º da lei municipal 092, de 16 de janeiro de 1997 e artigo 1º da lei municipal 658, de 10 de março de 2006. 03- DA REMUNERAÇÃO - 3.1 - O Cargo de Guarda de 2ª Classe fará jus à remuneração a seguir: a - Salário Base: R\$ 366,04 (trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos); b - Gratificação de risco de vida: 40% (quarenta por cento); c - Gratificação por Desempenho: 50% (cinquenta por cento); Salário Bruto: R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos). 04- DO REGIME JURÍDICO - 4.1 - O candidato aprovado no Concurso Público e convocado para admissão estará submetido ao Regime Jurídico Único (Lei Municipal n.º 038/92), além do Decreto Municipal nº 084, de 28/07/1997, que dispõe sobre o Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Sobral. 05- DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO - 5.1 - São condições de inscrição: a - Ser brasileiro; b - Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 30 (trinta) anos, no ato da inscrição para o cargo; c - Ter concluído o Ensino Fundamental; d - Ter altura mínima de 1,60m; e - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, a última somente para os homens; 06- DAS INSCRIÇÕES - 6.1 - Para efetivação do processo de inscrição serão observados os seguintes procedimentos: a - PERÍODO: - de 17 a 28 de abril de 2006; b - HORÁRIO: - das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h; c - LOCAL: - Prefeitura Municipal de Sobral (Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, Centro, em Sobral/Ce); d - A taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais). 6.1.1 - O valor da taxa de inscrição será pago em favor da Prefeitura Municipal de Sobral em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, depósito destinado à Agência: 0554-1, Conta Corrente nº 819-4. Não serão aceitos os depósitos efetuados em caixas de auto-atendimento. No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada nula a inscrição, se o cheque for devolvido por qualquer motivo. 07 - DO FLUXO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO - 7.1 - O fluxo do processo de inscrição observará o seguinte: a - Preenchimento e assinatura de formulário próprio para inscrição, fornecido no local; b - Entrega de cópia autenticada da cédula

de identidade ou documento equivalente com validade em todo território nacional, cujo original deverá ser apresentado nos dias e locais de realização das provas; c - Entrega de 03 (três) retratos 3 x 4 iguais, coloridos e recentes; d - Comprovação, através da apresentação de xerox de diploma ou de declaração emitida pela Instituição de Ensino, de haver concluído o curso exigido para ingresso no cargo; e - Comprovação de pagamento da taxa de inscrição, em recibo original, que, uma vez recolhida, não será devolvida em nenhuma hipótese; f - No ato da inscrição, serão entregues ao candidato FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROGRAMA contendo as matérias do concurso; g - Cumpridas as exigências do item anterior, o candidato receberá o comprovante de inscrição e as instruções específicas relativas ao Concurso Público. h - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador; i - Não haverá inscrição condicional nem por via postal; j - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será esta cancelada e o ato publicado no Informativo Oficial do Município; l - Após editadas as inscrições deferidas, serão fornecidos os cartões de identificação dos candidatos, cuja distribuição será feita no mesmo local de inscrição, no período de 15 e 16 de maio de 2006. m - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas. 08- DA SELEÇÃO - 8.1 - O concurso constará de duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório, na seguinte ordem: 8.2 - A primeira fase versará sobre exames de avaliação, a qual visa selecionar preliminarmente os candidatos aptos para a matrícula no Curso de Formação Profissional, o que não poderá exceder ao dobro do número de cargos existentes para preenchimento. 8.2.1 - A 1ª fase engloba os seguintes exames: a - Exame Intelectual Escrito; b - Exame Intelectual Oral; c - Exame Físico; d - Exame Médico; e - Exame Psicológico. f - Investigação Social. 8.2.2 - Para os exames físico, médico e psicológico e para a investigação social, será atribuído o grau 'apto' ou 'inapto'. 09 - DO EXAME INTELECTUAL ESCRITO - 9.1 - Será considerado (a) aprovado (a) no exame intelectual escrito o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco). 10 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA INTELECTUAL ESCRITA - 10.1 - As provas serão realizadas no dia 21 de maio de 2006, na Universidade Estadual Vale do Acaraú, no horário de 08:00 às 11:00 horas. 10.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica com tinta azul, original da cédula de identidade apresentada por ocasião da inscrição e o cartão de identificação, sem os quais não poderá prestar provas. 10.3 - Durante a realização das provas, nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto, a não ser acompanhado pelo fiscal designado pela Comissão Executiva, vedada a comunicação com qualquer pessoa. Não será, também, admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, utilização de códigos, material de pesquisa ou calculadora; 10.4 - O exame será composto de uma prova única, objetiva, reunindo as disciplinas de Português, Matemática e Atualidades, de acordo com o conteúdo programático constante do anexo II deste edital. 10.5 - A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, uma das quais correta, valendo cada acerto 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto, cuja soma total resultará em 10 pontos. 10.6 - As questões serão divididas da seguinte forma: a - Português - quinze; b - Matemática - quinze; c - Atualidades - dez; 10.7 - Serão considerados aprovados no exame intelectual os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco). 10.8 - Será excluído do Concurso o candidato que: a - Portar-se de forma descortês ou incorreta para com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes; b - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, bem como utilizar-se de qualquer outro meio ilícito para a realização daquelas; c - Não houverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição das provas, nem realização das mesmas fora do horário e do local designado para todos os candidatos, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão automática do Concurso, seja qual for o motivo alegado; d - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, mesmo a

pretexto de deficiência ou limitação física. 11 - DO EXAME INTELECTUAL ORAL - 11.1 - Nesta etapa os (as) candidatos (as) serão avaliados (as) por uma comissão, nomeada pela coordenação do concurso, onde serão efetuadas cinco perguntas, em ordem aleatória, sobre os seguintes temas: Sistema de Segurança Pública do Brasil (artigo 144 da Constituição Federal), Guarda Civil Municipal de Sobral (Lei Municipal 092 de 16 de janeiro de 1997) e Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997). 11.1.1 - Nesta avaliação será aplicada nota com variação de zero a dez pontos, valendo dois pontos cada quesito, sendo aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco. 12 - DO EXAME FÍSICO - 12.1 - Será submetido a esta etapa o número máximo de candidatos equivalente a seis vezes a quantidade de vagas previstas para preenchimento no presente edital, o que será feito em ordem classificatória decrescente (do maior para o menor), conforme expressa a fórmula abaixo: $NOTA DO EXAME INTELECTUAL ESCRITO + NOTA DO EXAME INTELECTUAL ORAL = MÉDIA$ 2 - 12.1.1 - Esta fase tem a finalidade de classificar os (as) candidatos (as) que tenham efetivas condições físicas para desempenho da função almejada, constando das seguintes provas: Provas Índice Mínimo Exigido a) Corrida de 100 metros 15 segundos b) Corrida de 1.500 metros 08 minutos c) Levantar e transportar o companheiro por 100 metros 45 segundos d) Trinta abdominais 01 minuto e) Quinze flexões de braço em quatro apoios Ininterruptas Obs.1: O (a) candidato (a) que não atingir os índices mínimos exigidos será considerado inapto no exame físico, sendo eliminado do concurso, não havendo pendência. Obs. 2: A flexão de braço para candidatos do sexo feminino poderá ser feita em seis apoios. Obs. 3: Para a realização do exame físico, o candidato deverá apresentar atestado médico conforme o modelo do anexo III deste edital 13 - DO EXAME MÉDICO - 13.1 - Será designada pela Prefeitura Municipal de Sobral uma junta médica para a realização do referido exame nos candidatos considerados aptos no exame físico, em um número máximo de candidatos equivalente a três vezes a quantidade de vagas previstas para preenchimento no presente edital. O exame médico será feito sob forma de inspeção de saúde. 13.2 Os candidatos deverão apresentar-se portando os resultados e respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de responsabilidade do próprio candidato. Raio X dos campos pleuropulmonares - Sorologia para LUES - Reação de Machado Guerreiro - Hemograma completo, tipagem e fator RH - Parasitológico de fezes - Sumário da urina - Eletrocardiograma em repouso - Sorologia para hepatite B e C - Glicemia em jejum - Uréia e creatinina - 13.3 - A Junta Médica poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outros exames que julgar necessário. 13.4 - Os (as) candidatos (as) que na época do concurso não forem considerados "aptos" pela junta médica, estarão eliminados, não havendo pendência. 14 - DO EXAME PSICOLÓGICO - 14.1 - Será designada pela Comissão Coordenadora do Concurso uma junta de profissionais atuantes na área de psicologia para proceder o referido exame nos candidatos aprovados no exame médico. 15 - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 15.1 - Todos os candidatos aprovados no exame psicológico serão submetidos à investigação social, para efeito de comprovação das informações pelos mesmos fornecidas. 16 - DA MATRÍCULA - 16.1 - Serão matriculados (as) no referido Curso, somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) nos exames anteriores, de acordo com a ordem de classificação, podendo, para efeito de matrícula no referido Curso, e a critério da Comissão Coordenadora do Concurso, serem matriculados no máximo 45 candidatos na data de apresentação para matrícula (14 de julho). 17 - DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - 17.1 - O Curso de Formação Profissional é de caráter eliminatório e classificatório, ingressando

no Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal de Sobral somente aqueles que obtiverem melhor classificação no referido Curso de Formação Profissional, em ordem decrescente da média geral obtida no Curso, até que o número de vagas previstas neste Edital seja preenchido, sendo que os candidatos restantes ficarão na condição de classificáveis, também por ordem de média geral obtida no citado Curso de Formação. 17.2 - O Curso de Formação Profissional será regulado por portaria emitida pela Secretaria da Cidadania e Segurança, a qual encontra-se compreendida no Anexo I do presente Edital. 18 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INCLUSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - 18.1 - Serão exigidos, para inclusão no Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de Sobral, os seguintes documentos: a - Cópia autenticada da carteira de identidade, certificado de reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), CPF e certificado de conclusão e histórico escolar do 1º grau; b - Certidão negativa dos cartórios criminais; c - 02 (duas) fotos 3x4, de frente, iguais, descoberto e recentes; d - Formulário de investigação social (a ser preenchido pela Comissão Coordenadora do Concurso). 19 - DOS RECURSOS - 19.1 - O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigir-se à Comissão Coordenadora do Concurso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, subsolo, Centro, em Sobral/Ce, no prazo máximo de 24 horas a contar da data da divulgação do resultado a ser contestado. 19.1.1 - O recurso interposto fora do prazo previsto não será conhecido. 20 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS - 20.1 - O candidato só participará de cada etapa subsequente, no presente Concurso, quando obtiver a aprovação mínima exigida na etapa anterior de acordo com os números máximos previstos em cada item deste edital. 20.2 - O não comparecimento do candidato, no dia e hora marcados, a qualquer um dos exames previstos neste Edital, implicará na sua eliminação do concurso, não havendo pendência; 20.3 - Em hipótese alguma haverá revisão de prova. 20.4 - Havendo caso de empate entre os candidatos que disputam a classificação, terá preferência aquele que: a - For reservista de 1ª categoria das Forças Armadas; b - Tiver mais idade entre os candidatos. c - Obtiver a maior nota na prova oral. 20.4.1 - Os sub-itens acima estão colocados por ordem de importância, só partindo para comparação do segundo sub-item se houver um novo empate no primeiro e assim sucessivamente. 20.5 - Será excluído sumariamente do concurso o candidato que incorrer em qualquer meio fraudulento em qualquer exame, desrespeitar qualquer determinação relativa à execução dos exames ou agir de maneira indisciplinada com os organizadores do concurso. 20.6 - Todo e qualquer caso omissão neste Edital será resolvido pela Comissão Organizadora do presente concurso. 20.7 - Não haverá divulgação das eliminações, dos indeferimentos de inscrição e nem dos resultados abaixo das notas mínimas exigidas. 20.8 - Todos os documentos referentes ao Concurso serão confiados, até o seu término, à guarda da Comissão Coordenadora do Concurso sendo recolhido, depois, ao arquivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. 20.9 - Não será permitido, ao candidato convocado para contratação, o adiamento da admissão no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do concurso. 20.10 - O resultado do concurso, após sua homologação, será publicado no Imprensa Oficial do Município; 20.11 - A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Guarda Municipal de Sobral, mas apenas a expectativa de direito à admissão, seguindo rigorosa ordem de classificação no Curso de Formação Profissional e o prazo de validade do Concurso Público. 20.12 - O Concurso terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação,

que se dará ao término do Curso de Formação Profissional, prorrogável por Ato específico do Prefeito Municipal de Sobral, por igual período, observando-se os dispositivos legais e normas vigentes na época própria. 20.13 - Todos os exames são de caráter eliminatório. 20.14 - Segue em anexo a este Edital o modelo de Atestado Médico a ser apresentada na realização do exame físico, o conteúdo programático da prova escrita e as condições de execução do Curso de Formação Profissional para Guarda Civil, que serão reguladas através de Portaria do Secretário de Cidadania e Segurança, e farão parte deste edital, como anexos. Sobral, 04 de abril de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal de Sobral.

ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006 - MODELO PADRONIZADO DE ATESTADO MÉDICO - ATESTADO MÉDICO - Atesto, para fins de prova junto à Comissão Coordenadora do Exame de Capacidade Física do CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, que _____ está em condições de saúde para se submeter às provas de CORRIDA DE 100 (CEM) METROS, CORRIDA DE 1.500 METROS, ABDOMINAIS E FLEXÃO DE BRAÇOS do referido Exame. Sobral, __ de ____ de 2006. Assinatura do Médico - NOME: - CRM:.

ANEXO II DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006 - CONCURSO PÚBLICO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - GUARDA DE 2ª CLASSE - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA ESCRITA - LÍNGUA PORTUGUESA - Alfabeto; Vogais e consoantes; Ditongos, tritongos e hiatos; Empregos de letras maiúsculas e minúsculas; Sinônimos e antônimos; Nomes próprios e comuns; Emprego do ponto final, interrogação, exclamação, vírgula e til; Emprego do acento agudo e do circunflexo; Classificação de palavras quanto ao número de sílabas; Substantivo: gênero, número e grau; Artigo; Adjetivo (gênero, número e grau); Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição. **MATEMÁTICA** - Conjuntos; Sistemas de numeração; Números naturais; Números racionais absolutos; Operações com números racionais absolutos; Operações com números racionais decimais; Medidas de comprimento; Medidas de superfície; Medidas de capacidade; Medidas de massa; Razão; Proporção; Médias; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Equações do 1º e 2º graus; Inequações do 1º e 2º graus; Números reais e racionais; Radiciação. **ATUALIDADES** - A nova ordem mundial; Globalização; Os blocos econômicos - Mercosul; Oriente Médio - aspectos geográficos; Sistema Solar - planetas; As tensões da atualidade - atentados terroristas; Brasil - aspectos geográficos; Sobral - aspectos geográficos; Sobral - patrimônio nacional; Dom José e sua importância no desenvolvimento de Sobral. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA ORAL** - Sistema de Segurança Pública do Brasil (artigo 144 da Constituição Federal). Guarda Civil Municipal de Sobral (Lei Municipal 092 de 16 de janeiro de 1997). Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997).

ANEXO III DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006 - SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA - PORTARIA Nº 04/2006-SCS - O Secretário da Cidadania e Segurança do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, resolve estabelecer regras para a devida execução do Curso de Formação Profissional para Guarda Civil, equivalente a 2ª fase do concurso público para a Guarda Civil Municipal de Sobral, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2006, da forma como se segue abaixo: **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA GUARDA CIVIL** - 1. Objetivo: O

presente Curso tem como objetivo a capacitação profissional do Guarda Civil Municipal, para o desempenho efetivo das suas funções. 2. Do ingresso no Curso de Formação: Serão matriculados no Curso de Formação Profissional o número máximo de 45 candidatos aprovados, obedecendo-se à ordem de classificação obtida na primeira fase do referido concurso. 3. Dos Critérios de Aprovação no Curso de Formação: Será considerado aprovado o candidato que: a . no período de formação básica, atingir média aritmética igual ou superior a 6,00 (seis) nas Verificações Correntes. Caso não atinja a média aritmética 6,00 (seis), fará uma Prova de Recuperação, cujo grau somar-se-á aos das Verificações Correntes para o cômputo de uma nova média aritmética, que não poderá ser inferior a 6,00(seis). b . No período de formação específica, obtiver grau mínimo 6,00(seis) na Verificação Específica de cada uma das matérias. Caso não atinja, fará uma Prova de Recuperação, cujo grau somar-se-á ao da Verificação Específica para o cômputo de uma nova média aritmética, que não poderá ser inferior a 6,00(seis). c . Obteve conceito "APTO" nas matérias de Ordem Unida, Educação Física e Defesa Pessoal. 4. Da Exclusão: Será excluído do Curso de Formação Profissional o candidato que: Desrespeitar, sob qualquer forma, as autoridades municipais envolvidas no presente curso, Superior Hierárquico, Coordenador ou qualquer Instrutor do Curso; Não atingir nota igual ou superior a 6,00 (seis), em qualquer das cadeiras teóricas, após a realização da prova de recuperação; Não conseguir conceito "APTO" nas avaliações de Educação Física e Defesa Pessoal; Deixar de comparecer a 20% (vinte por cento), ou mais, da carga horária de qualquer cadeira, por motivos justificados ou não; Descumprir, sem motivo justificável, qualquer ordem legal emanada do Comando da Guarda Civil; For repreendido, em boletim interno, por 3 (três) vezes pelo Comando da Guarda Civil, de acordo com as transgressões disciplinares citadas no item 5 desta portaria; Cometer ato que desabone a boa conduta do Guarda Civil; For flagrado utilizando-se de qualquer meio ilícito para a realização das provas. 5. Das Transgressões Disciplinares - Faltar ou chegar atrasado a qualquer expediente do Curso de Formação; Faltar ou chegar atrasado a qualquer serviço ou etapa de estágio para o qual estiver escalado; Desobedecer a qualquer ordem legal emanada do comando da Guarda Civil, da Coordenação do Curso de Formação e de Superior Hierárquico; Tratar de forma descortês os superiores hierárquicos, pares ou qualquer instrutor do Curso; Ausentar-se da Sala de Aula sem permissão do Instrutor, e na ausência do mesmo, do Xerife da Turma (Líder de Classe); Desobedecer às orientações emanadas pelo Xerife de Turma, durante o período de expediente; Quando Xerife, omitir-se de indicar o nome de alunos-guardas que cometerem transgressões disciplinares; Quando Xerife de Turma, liberar qualquer aluno ou a Turma, como um todo, das dependências do local de funcionamento do Curso, sem a permissão da Coordenação do mesmo; Quando xerife de Turma, deixar de tomar qualquer providência dentro das suas atribuições; Apresentar-se para o expediente, serviço ou estágio, com o uniforme sujo ou em desalinho; Apresentar-se para o expediente, serviço ou estágio, com o uniforme diferente do designado; Fumar nas dependências do local de funcionamento do Curso de Formação Profissional; Conversar ou portar-se inconvenientemente quando em forma; Cometer qualquer gesto no interior da sala de instrução que vá de encontro ao bom andamento do Curso; Trabalhar mal intencionalmente; Simular doença para obter dispensa de instrução, estágio ou serviço; Divulgar notícias de caráter reservado ou que traga prejuízo para a disciplina, a ordem ou o bom nome da Guarda Civil; Usar da condição de aluno-guarda para tentar obter, direta ou indiretamente, qualquer proveito ilícito; Quando escalado em serviços e estágios, dirigir-se de forma grosseira e desatenciosa a qualquer pessoa do povo; Danificar, propositalmente ou por descuido, qualquer material ou equipamento pertencente a Guarda Civil, como também as instalações do local de funcionamento do Curso de Formação; Usar cabelo, barba, bigode e unhas, fora do padrão definido pelo Comando da Guarda Civil. 6. Do Curso e disciplinas a serem ministradas: O Curso de Formação Profissional se dividirá em um período de formação básica, um período de formação específica e um período de estágio profissionalizante, com cargas horárias discriminadas a seguir:

FORMAÇÃO BÁSICA		Prev
1	Instrução Geral	29
2	Segurança Orgânica	5
3	Código de Postura Município	8
4	Higiene Pessoal e Primeiros Socorros	20
5	Defesa Civil	4
6	Combate a incêndios	6
7	Relações Humanas	8
8	Noções de Direito e órgãos Seg Pública	19
9	Manutenção	4
10	Trânsito I	11
11	Atributos da Área Afetiva	9
12	Educação Física	60
13	Defesa Pessoal	39
14	O Estatuto da Criança e do Adolescente	4
15	Ordem Unida	44
16	Introdução à Informática	8
17	Rádio Comunicações	4
18	Combate a Drogas	4
19	Direitos Humanos e Cidadania	2
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DA FORMAÇÃO BÁSICA		288
FORMAÇÃO ESPECÍFICA		Cg Hor
26	Normas Gerais de atuação GM	18
27	Armamento e Munição	4
28	Segurança de instalações e dignatários	25
29	Noções de Direito II	4
30	Trânsito II	8
31	Instrução Geral II	2
32	Salvamento	4
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ESPECÍFICA		65
VERIFICAÇÕES/DISP CMDO		Cg Hor
a.	Verificação Corrente	6
b.	Verificação Específica	7
c.	Verificação de Recuperação(uma)	3
d.	I° TAF	2
e.	A disp do Cmdo	5
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DESTINADA A VERIFICAÇÕES E CMDO		23
Estágio profissionalizante		120

7. Da Duração e Horário de Funcionamento do Curso: Para as fases de formação básica e específica, o curso terá duração de 43 (quarenta e três) dias úteis, com o seguinte horário de funcionamento (de 2ª a 6ª feira):
 Formatura matinal 07:00 hs 1o. TEMPO - 7h30m às 8h20m 2o. TEMPO - 8h30m às 9h20m 3o. TEMPO - 9h30m às 10h20m 4o. TEMPO - 10h30m às 11h20m 5o. TEMPO - 14h00m às 14h50m 6o. TEMPO - 15h00m às 15h50m 7o. TEMPO - 16h00m às 16h50m 8o. TEMPO - 17h00m às 17h50m Observação: a) Nos dias de Educação Física, esta terá início às 07:00 hs e se encerrará às 07:50 hs, devendo os alunos estarem de volta a sala de aula até às 09:20 hs. b) O estágio profissionalizante será executado fora do expediente de aulas, inclusive aos finais de semana e feriados. 8. Dos instrutores : Além dos componentes da Guarda Civil Municipal de Sobral, serão contratados instrutores para ministrarem aulas no Curso de Formação Profissional para Guarda Civil. 9. Prescrições diversas : I. A Coordenação Geral do Curso de Formação Profissional ficará a cargo da Comando da Guarda Civil, auxiliado pela coordenação do presente concurso público; II. O Candidato CLASSIFICADO, aprovado no Curso de Formação Profissional, será incluído no quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Sobral, até que o último cargo existente seja provido; III. Os Candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional farão jus a uma bolsa-auxílio, concedida pelo Prefeito Municipal, no valor de um salário mínimo; IV. Durante o período de realização do referido Curso de Formação, os alunos serão submetidos a estágios profissionalizantes e concorrerão a escalas de serviços supervisionadas pelo Comando da

Guarda Civil Municipal de Sobral; V. Os casos omissos nesta Portaria serão devidamente solucionados pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Sobral. Sobral, 04 de abril de 2006. JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2006 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL torna público que estarão abertas no período de 17 a 28 de abril, do ano corrente, as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de Cargos de Agente de Trânsito do município de Sobral. 1 - DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO - 1.1 - O Concurso Público, regido por este Edital, será executado pelo Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cidadania e Segurança, a quem cabe a Coordenação Geral do Concurso, através da nomeação, via Portaria, de uma Comissão Coordenadora do Concurso à qual competirá todos os procedimentos relativos à efetivação do presente certame, resguardados os atos desenvolvidos conforme convênio celebrado entre as partes para este fim. 2 - DOS CARGOS - 2.1 - O Concurso Público, regido por este Edital, destina-se a selecionar candidatos para o provimento imediato do Cargo de Agente de Trânsito, num total de 20 (vinte) vagas, amparado pelo artigo 2º e artigo 5º da lei municipal 658 de 10 de março de 2006. 2.2 - O Agente de Trânsito terá como atribuições o apoio administrativo às atividades burocráticas da CTTU; a fiscalização, organização e orientação do trânsito de veículos em todo o território municipal; a orientação à comunidade local quanto ao direito de

utilização de bens e serviços públicos; e participação em campanhas educativas, sejam de trânsito ou outras, interagindo permanentemente com a população local com vistas a detectar e corresponder a seus anseios e solicitações, dentro do estrito cumprimento da lei. 2.3 - Para o exercício das funções do cargo, torna-se necessário que o agente de trânsito tenha disciplina e capacidade de suportar física e organicamente o esforço exigido nas ações de fiscalização, na direção continuada de veículos; tenha capacidade de suportar testes físicos; tenha estrutura psíquica que lhe dê controle e estabilidade emocional diante de situações de estresse; tenha rendimento intelectual e aptidão para o exercício das atividades inerentes ao cargo, verificados pela aplicação e avaliação de bateria de testes e entrevistas; e ainda, ter estado de saúde com boa higidez, avaliado por Junta Médica. 3 - DAREMUNERAÇÃO - 3.1 - O Agente de Trânsito fará jus à remuneração a seguir: a) - Salário Base: R\$ 366,04 (trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos); b) - Gratificação de risco de vida: 40% (quarenta por cento); c) - Gratificação por Desempenho: 50% (cinquenta por cento); (Salário Bruto: R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos). 4 - DO REGIME JURÍDICO - 4.1 - O candidato aprovado no Concurso Público e convocado para admissão estará submetido ao Regime Jurídico Único (Lei Municipal n.º 038/92), e ao Regimento Disciplinar dos Agentes de Trânsito, este último a ser aprovado por Decreto Municipal. 5 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO - 5.1 - São condições de inscrição: a) - Ser brasileiro; b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 30 (trinta) anos, no ato da inscrição para o cargo; c) - Ter concluído o Ensino Médio; d) - Ter altura mínima de 1,60 m; e) - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, a última somente para os homens; f) Ser habilitado para conduzir veículos automotores na categoria "A". 6 - DAS INSCRIÇÕES - 6.1 - Para efetivação do processo de inscrição serão observados os seguintes procedimentos: a) - PERÍODO: de 17 a 28 de abril de 2006; b) - HORÁRIO: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h; c) - LOCAL: Prefeitura Municipal de Sobral (Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, Centro, em Sobral / Ce); d) - A taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais). Parágrafo Único - O valor da taxa de inscrição será pago em favor da Prefeitura Municipal de Sobral em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, depósito destinado à Agência: 0554-1, Conta Corrente nº 819-4. Não serão aceitos os depósitos efetuados em caixas de auto-atendimento. No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada nula a inscrição, se o cheque for devolvido por qualquer motivo. 7 - DO FLUXO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO - 7.1 - O fluxo do processo de inscrição observará o seguinte: a) - Preenchimento e assinatura de formulário próprio para inscrição, fornecido no local; b) - Entrega de cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente com validade em todo território nacional, cujo original deverá ser apresentado nos dias e locais de realização das provas; c) - Entrega de 03 (três) retratos 3 x 4 iguais, coloridos e recentes; d) - Comprovação, através da apresentação de xerox de diploma ou de declaração emitida pela Instituição de Ensino, de haver concluído o curso exigido para ingresso no cargo; e) Comprovação da habilitação da categoria "A", através da apresentação de xerox da Carteira Nacional de Habilitação; f) - Comprovação de pagamento da taxa de inscrição, em recibo original, que, uma vez recolhida, não será devolvida em nenhuma hipótese; g) - No ato da inscrição, serão entregues ao candidato FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROGRAMA contendo as matérias do concurso; h) - Cumpridas as exigências do item anterior, o candidato receberá o comprovante de inscrição e as instruções específicas relativas ao Concurso Público. i) - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador; j) - Não haverá inscrição condicional nem por via postal; l) - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será esta cancelada e o ato publicado no Informativo Oficial do Município; m) - Após editadas as inscrições deferidas, serão fornecidos os cartões de identificação dos candidatos, cuja distribuição será feita no mesmo local de inscrição, no dia 15 e 16 de maio. n) - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas. 8 - DA SELEÇÃO - 8.1 - O concurso constará de duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório, na seguinte

ordem: 8.2 - A primeira fase versará sobre exames de avaliação, a qual visa selecionar preliminarmente 25 (vinte e cinco) candidatos aptos para a matrícula no Curso de Formação Profissional. §1º. A 1ª fase engloba os seguintes exames: a) - Exame Intelectual Escrito; b) - Exame Intelectual Oral; c) - Exame Físico; d) - Exame Médico; e) - Exame Psicológico. f) - Investigação Social. §2º. Para os exames físico, médico e psicológico e para a investigação social, será atribuído o grau 'apto' ou 'inapto'. 9 - DO EXAME INTELECTUAL ESCRITO - 9.1 - Será considerado (a) aprovado (a) no exame intelectual escrito o (a) candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco). 10 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA INTELECTUAL ESCRITA - 10.1 - As provas serão realizadas no dia 21 de maio de 2006, na Universidade Estadual Vale do Acaraú, no horário de 08:00 às 11:00 horas. 10.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica com tinta azul, original da cédula de identidade apresentada por ocasião da inscrição e o cartão de identificação, sem os quais não poderá prestar provas. 10.3 - Durante a realização das provas, nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto, a não ser acompanhado pelo fiscal designado pela Comissão Executiva, vedada a comunicação com qualquer pessoa. Não será, também, admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, utilização de códigos, material de pesquisa ou calculadora; 10.4 - O exame será composto de uma prova única, objetiva, reunindo as disciplinas de Português, Matemática e Atualidades, de acordo com o conteúdo programático constante do anexo II deste edital. 10.5 - A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, uma das quais correta, valendo cada acerto 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto, cuja soma total resultará em 10 pontos. 10.6 - As questões serão divididas da seguinte forma: a) - Português - quinze; b) - Matemática - quinze; c) - Atualidades - dez; 10.7 - Serão considerados aprovados no exame intelectual os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco). 10.8 - Será excluído do Concurso o candidato que: a) - Portar-se de forma descortês ou incorreta para com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes; b) - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, bem como utilizar-se de qualquer outro meio ilícito para a realização daquelas; c) - Não houverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição das provas, nem realização das mesmas fora do horário e do local designado para todos os candidatos, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão automática do Concurso, seja qual for o motivo alegado; d) - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física. 11 - DO EXAME INTELECTUAL ORAL - 11.1 - Nesta etapa os (as) candidatos (as) serão avaliados (as) por uma comissão, nomeada pela coordenação do concurso, onde serão efetuadas cinco perguntas, em ordem aleatória, sobre os seguintes temas: Sistema de Segurança Pública do Brasil (artigo 144 da Constituição Federal), Guarda Civil Municipal de Sobral (Lei Municipal 092 de 16 de janeiro de 1997) e Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997). Parágrafo Único - Nesta avaliação será aplicada nota com variação de zero a dez pontos, valendo dois pontos cada quesito, sendo aprovados nesta fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco. 12 - DO EXAME FÍSICO - 12.1 - Será submetido a esta etapa o número máximo de candidatos equivalente a 03 (três) vezes a quantidade de vagas previstas para preenchimento no presente edital, o que será feito em ordem classificatória decrescente (do maior para o menor), conforme expressa a fórmula abaixo: $NOTA DO EXAME INTELECTUAL ESCRITO + NOTA DO EXAME INTELECTUAL ORAL = MÉDIA$ 2 - Parágrafo Único - Esta fase tem a finalidade de classificar os (as) candidatos (as) que tenham efetivas condições físicas para desempenho da função almejada, constando das seguintes provas: Provas Índice Mínimo Exigido. a) Corrida de 100 metros 15 segundos b) Corrida de 1.500 metros 08 minutos c) Levantar e transportar o companheiro por 100 metros 45 segundos d) Trinta abdominais 01 minuto e) Quinze flexões de braço (em quatro apoios) Ininterruptas Obs. 1: O (a) candidato (a) que não atingir os índices mínimos exigidos será considerado inapto no exame físico, sendo eliminado do concurso, não havendo pendência. Obs. 2: A flexão de braço para candidatos do sexo feminino poderá ser

feita em seis apoios. Obs. 3: Para a realização do exame físico, o candidato deverá apresentar atestado médico conforme o modelo do anexo III deste edital 13 - DO EXAME MÉDICO - 13.1 - Será designada pela Prefeitura Municipal de Sobral uma junta médica para a realização do referido exame nos candidatos considerados aptos no exame físico, em um número máximo de candidatos equivalente a três vezes a quantidade de vagas previstas para preenchimento no presente edital. O exame médico será feito sob forma de inspeção de saúde. 13.2 Os candidatos deverão apresentar-se portando os resultados e respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de responsabilidade do próprio candidato. a) Raio X dos campos pleuropulmonares b) Sorologia para LUES c) Reação de Machado Guerreiro d) Hemograma completo, tipagem e fator RH e) Parasitológico de fezes f) Sumário da urina g) Eletrocardiograma em repouso h) Sorologia para hepatite B e C i) Glicemia em jejum j) Uréia e creatinina §1º. - A Junta Médica poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outros exames que julgar necessário. §2º. - Os (as) candidatos (as) que na época do concurso não forem considerados "aptos" pela junta médica, estarão eliminados, não havendo pendência. 14 - DO EXAME PSICOLÓGICO - 14.1 - Será designada pela Comissão Coordenadora do Concurso uma junta de profissionais atuantes na área de psicologia para proceder o referido exame nos candidatos aprovados no exame médico. 15 - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 15.1 - Todos os candidatos aprovados no exame psicológico serão submetidos à investigação social, para efeito de comprovação das informações pelos mesmos fornecidas. 16 - DA MATRÍCULA - 16.1 - Serão matriculados (as) no referido Curso, somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) nos exames anteriores, de acordo com a ordem de classificação, podendo, para efeito de matrícula no referido Curso, e a critério da Comissão Coordenadora do Concurso, serem matriculados no máximo 25 candidatos na data de apresentação para matrícula (14 de julho). 17 - DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - 17.1 - O Curso de Formação Profissional é de caráter eliminatório e classificatório, ingressando no Quadro Efetivo dos Agentes de Trânsito aqueles que estiverem física e mentalmente aptos ao desempenho das funções e que obtiverem melhor classificação no referido Curso de Formação Profissional, em ordem decrescente da média geral obtida no Curso, até que o número de vagas previstas neste Edital seja preenchido. Os candidatos restantes ficarão na condição de classificáveis, também por ordem de média geral obtida no citado Curso de Formação. 17.2 - O Curso de Formação Profissional será regulado por portaria emitida pela Secretaria da Cidadania e Segurança, a qual encontra-se compreendida no Anexo I do presente Edital. 18 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INCLUSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - 18.1 - Serão exigidos, para inclusão no Curso de Formação de Agentes de Trânsito do município de Sobral, os seguintes documentos: a) - Cópia autenticada da carteira de identidade, certificado de reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), Carteira Nacional de Habilitação categoria "A", CPF e Certificado de conclusão e histórico escolar do 1º grau; b) - Certidão negativa dos cartórios criminais; c) - 02 (duas) fotos 3x4, de frente, iguais, descoberto e recentes; d) - Formulário de investigação social (a ser preenchido pela Comissão Coordenadora do Concurso). 19 - DOS RECURSOS - 19.1 - O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigir-se à Comissão Coordenadora do Concurso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, subsolo, Centro, em Sobral/Ce, no prazo máximo de 24 horas a contar da data da divulgação do resultado a ser contestado. Parágrafo Único - O recurso interposto fora do prazo previsto não será conhecido. 20 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS - 20.1 - O candidato só participará de cada etapa subsequente, no presente Concurso, quando obtiver a aprovação mínima exigida na etapa anterior de acordo com os números máximos previstos em cada item deste edital. 20.2 - O não comparecimento do candidato, no dia e hora marcados, a qualquer um dos exames previstos neste Edital, implicará na sua eliminação do concurso, não havendo pendência; 20.3 - Em hipótese alguma haverá revisão de prova. 20.4 - Havendo caso de empate entre os candidatos que disputam a classificação, terá preferência aquele que: a) - For reservista de 1ª categoria das Forças Armadas; b) - Tiver mais idade entre os candidatos. c) - Obtiver a maior nota na prova oral. Parágrafo Único - Os sub-itens acima estão colocados por ordem de importância, só partindo

para comparação do segundo sub-item se houver um novo empate no primeiro e assim sucessivamente. 20.5 - Será excluído sumariamente do concurso o candidato que incorrer em qualquer meio fraudulento em qualquer exame, desrespeitar qualquer determinação relativa à execução dos exames ou agir de maneira indisciplinada com os organizadores do concurso. 20.6 - Todo e qualquer caso omissos neste Edital será resolvido pela Comissão Organizadora do presente concurso. 20.7 - Não haverá divulgação das eliminações, dos indeferimentos de inscrição e nem dos resultados abaixo das notas mínimas exigidas. 20.8 - Todos os documentos referentes ao Concurso serão confiados, até o seu término, à guarda da Comissão Coordenadora do Concurso sendo recolhido, depois, ao arquivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. 20.9 - Não será permitido, ao candidato convocado para contratação, o adiamento da admissão no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do concurso. 20.10 - O resultado do concurso, após sua homologação, será publicado no Impresso Oficial do Município; 20.11 - A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de Agente de Trânsito de Sobral, mas apenas a expectativa de direito à admissão, seguindo rigorosa ordem de classificação no Curso de Formação Profissional e o prazo de validade do Concurso Público. 20.12 - O Concurso terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, que se dará ao término do Curso de Formação Profissional, prorrogável por Ato específico do Prefeito Municipal de Sobral, por igual período, observando-se os dispositivos legais e normas vigentes na época própria. 20.13 - Todos os exames são de caráter eliminatório. 20.14 - Segue em anexo a este Edital o modelo de Atestado Médico a ser apresentado na realização do exame físico, o conteúdo programático da prova escrita e as condições de execução do Curso de Formação Profissional para Agente de Trânsito que serão reguladas através de Portaria do Secretário de Cidadania e Segurança, e farão parte deste edital, como anexos. Sobral, 04 de abril de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal de Sobral.

ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2006 - MODELO PADRONIZADO DE ATESTADO MÉDICO - ATESTADO MÉDICO - Atesto, para fins de prova junto à Comissão Coordenadora do Exame de Capacidade Física do CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE TRANSITO MUNICIPAL, que _____ está em condições de saúde para se submeter às provas de CORRIDA DE 100 (CEM) METROS, CORRIDA DE 1.500 METROS, ABDOMINAIS E FLEXÃO DE BRAÇOS do referido Exame. Sobral, ____ de ____ de 2006. Assinatura do Médico - NOME: _____ - CRM: _____

ANEXO II DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2006 - CONCURSO PÚBLICO PARA A AGENTE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA ESCRITA - LÍNGUA PORTUGUESA - Alfabeto; Vogais e consoantes; Ditongos, tritongos e hiatos; Empregos de letras maiúsculas e minúsculas; Sinônimos e antônimos; Nomes próprios e comuns; Emprego do ponto final, interrogação, exclamação, vírgula e til; Emprego do acento agudo e do circunflexo; Classificação de palavras quanto ao número de sílabas; Substantivo: gênero, número e grau; Artigo; Adjetivo (gênero, número e grau); Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Concordância nominal e verbal. MATEMÁTICA - Conjuntos; Sistemas de numeração; Números naturais; Números racionais absolutos; Operações com números racionais absolutos; Operações com números racionais decimais; Medidas de comprimento; Medidas de superfície; Medidas de capacidade; Medidas de massa; Razão; Proporção; Médias; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Equações do 1º e 2º graus; Inequações do 1º e 2º graus; Números reais e racionais; Radiciação. ATUALIDADES - A nova ordem mundial; Globalização; Os blocos econômicos - Mercosul; Oriente Médio - aspectos geográficos; Sistema Solar - planetas; As tensões da atualidade - atentados terroristas; Brasil - aspectos

geográficos; Sobral - aspectos geográficos; Sobral - patrimônio nacional; Dom José e sua importância no desenvolvimento de Sobral. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA ORAL - Sistema de Segurança Pública do Brasil (artigo 144 da Constituição Federal). Guarda Civil Municipal de Sobral (Lei Municipal 092 de 16 de janeiro de 1997).Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997).

ANEXO III DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2006 - SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA - PORTARIA Nº 005/2006-SCS - O Secretário da Cidadania e Segurança do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, resolve estabelecer regras para a devida execução do Curso de Formação Profissional para Agentes de Trânsito, equivalente a 2ª fase do concurso público para a Agentes de Trânsito do município de Sobral, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 002/2006, da forma como se segue abaixo: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AGENTES DE TRÂNSITO - 1. Objetivo: Promover a capacitação profissional do Agente de Trânsito do município de Sobral, para o desempenho efetivo das suas funções. 2. Do ingresso no Curso de Formação: Serão matriculados no Curso de Formação Profissional o número máximo de 25 candidatos aprovados, obedecendo-se à ordem de classificação obtida na primeira fase do referido concurso. 3. Dos Critérios de Aprovação no Curso de Formação: Será considerado aprovado o candidato que: a . no período de formação básica, atingir média aritmética igual ou superior a 6,00 (seis) nas Verificações Correntes. Caso não atinja a média aritmética 6,00 (seis), fará uma Prova de Recuperação, cujo grau somar-se-á aos das Verificações Correntes para o cômputo de uma nova média aritmética, que não poderá ser inferior a 6,00(seis). b . No período de formação específica, obtiver grau mínimo 6,00(seis) na Verificação Específica de cada uma das matérias. Caso não atinja, fará uma Prova de Recuperação, cujo grau somar-se-á ao da Verificação Específica para o cômputo de uma nova média aritmética, que não poderá ser inferior a 6,00(seis). c . Obteve conceito "APTO" nas matérias de Ordem Unida, Educação Física e Defesa Pessoal. 4. Da Exclusão: Será excluído do Curso de Formação Profissional o candidato que: Desrespeitar, sob qualquer forma, as autoridades constituídas, em particular, as envolvidas no presente curso, Coordenador ou qualquer Instrutor do Curso; Não atingir nota igual ou superior a 6,00 (seis), em qualquer das cadeiras teóricas, após a realização da prova de recuperação; Não conseguir conceito "APTO" nas avaliações de Educação Física e Defesa Pessoal; Deixar de comparecer a 20% (vinte por cento), ou mais, da carga horária de qualquer cadeira, por motivos justificados ou não; Descumprir, sem motivo justificável, qualquer ordem legal emanada dos da Direção do Curso Profissionalizante, da Coordenadoria de Trânsito e/ou Secretário da Cidadania e Segurança . For repreendido, por escrito, por 3 (três) vezes, pela Direção do Curso Profissionalizante, Coordenadoria de Trânsito e/ou Secretário da Cidadania e Segurança, de acordo com as transgressões disciplinares citadas no item 5 desta portaria; Cometer ato que desabone a boa conduta do Agente de Trânsito; For flagrado utilizando-se de qualquer meio ilícito para a realização das provas. 5. Das Transgressões Disciplinares. Faltar ou chegar atrasado a qualquer expediente do Curso de Formação; Faltar ou chegar atrasado a qualquer serviço ou etapa de estágio para o qual estiver escalado; Desobedecer a qualquer ordem legal emanada da Direção do Curso Profissionalizante, da Coordenadoria de Trânsito e/ou Secretário da Cidadania e Segurança. Tratar de forma descortês, pares, instrutores do Curso ou as pessoas em geral quando em atividade de instrução ou serviço; Ausentar-se da Sala de Aula sem permissão do Instrutor, e na ausência do mesmo, do Xerife da Turma (Líder de Classe); Desobedecer às orientações emanadas pelo Xerife de Turma, durante o período de expediente; Quando Xerife, omitir-se de indicar o nome de alunos-agente que cometerem transgressões disciplinares; Quando Xerife de Turma, liberar qualquer aluno ou a Turma, como um todo, das dependências do local de funcionamento do Curso, sem a permissão da Coordenação do mesmo; Quando xerife de Turma, deixar de tomar qualquer providência dentro das suas atribuições; Apresentar-se para o expediente, serviço ou estágio, com o uniforme sujo ou em desalinho; Apresentar-se para o expediente, serviço ou estágio, com o uniforme diferente do designado; Fumar nas dependências do local de funcionamento do Curso de

Formação Profissional; Conversar ou portar-se inconvenientemente quando em forma; Cometer qualquer gesto no interior da sala de instrução que vá de encontro ao bom andamento do Curso; Trabalhar mal intencionalmente; Simular doença para obter dispensa de instrução, estágio ou serviço; Divulgar notícias de caráter reservado ou que traga prejuízo para a disciplina, a ordem ou o bom nome da Guarda Civil; Usar da condição de aluno-agente para tentar obter, direta ou indiretamente, qualquer proveito ilícito; Quando escalado em serviços e estágios, dirigir-se de forma grosseira e desatenciosa a qualquer pessoa do povo; Danificar, propositalmente ou por descuido, qualquer material ou equipamento pertencente a CTTU e/ou Guarda Civil, como também as instalações do local de funcionamento do Curso de Formação; Usar cabelo, barba, bigode e unhas, fora do padrão definido pela CTTU. 6. Do Curso e disciplinas a serem ministradas: O Curso de Formação Profissional se dividirá em um período de formação básica, um período de formação específica e um período de estágio profissionalizante, com carga horária discriminada a seguir:

FORMAÇÃO BÁSICA		Prev
1	Instrução Geral	29
2	Segurança Orgânica	5
3	Código de Postura Município	8
4	Higiene Pessoal e Primeiros Socorros	20
5	Defesa Civil	4
6	Combate a incêndios	6
7	Relações Humanas	8
8	Noções de Direito e órgãos Seg Pública	19
9	Manutenção	4
10	Trânsito I	11
11	Atributos da Área Afetiva	9
12	Educação Física	60
13	Defesa Pessoal	39
14	O Estatuto da Criança e do Adolescente	4
15	Ordem Unida	44
16	Introdução à Informática	8
17	Rádio Comunicações	4
18	Combate a Drogas	4
19	Direitos Humanos e Cidadania	2
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DA FORMAÇÃO BÁSICA		288
FORMAÇÃO ESPECÍFICA		Cg Hor
20	Legislação de Trânsito	24
21	Normas Gerais de Atuação	16
22	Noções de Perícia de Trânsito	8
23	Engenharia de Trânsito	8
24	Defesa Civil II	4
25	Proteção ao Meio-ambiente e Cidadania	5
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ESPECÍFICA		65
VERIFICAÇÕES/DISP CMDO		Cg Hor
a.	Verificação Corrente	6
b.	Verificação Específica	7
c.	Verificação de Recuperação da Formação Básica	3
d.	1º TAF	2
e.	À disp do Cmdo	5
VERIFICAÇÕES E CMDO		23
Estágio profissionalizante		120

7. Da Duração e Horário de Funcionamento do Curso: Para as fases de formação básica e específica, o curso terá duração de 43 (quarenta e três) dias úteis, com o seguinte horário de funcionamento (de 2a a 6a feira): Formatura matinal 07:00 hs 1o. TEMPO - 7h30m às 8h20m 2o. TEMPO - 8h30m às 9h20m 3o. TEMPO - 9h30m às 10h20m 4o. TEMPO - 10h30m às 11h20m Formatura da tarde: 13:50 hs 5o. TEMPO - 14h00m às 14h50m 6o. TEMPO - 15h00m às 15h50m 7o. TEMPO - 16h00m às 16h50m 8o. TEMPO - 17h00m às 17h50m Observação: a) Nos dias de Educação Física, esta terá início às 07:00 hs e se encerrará às 07:50 hs, devendo os alunos estarem de volta a sala de aula até às 09:20 hs. b) O estágio profissionalizante será realizado fora do expediente de aulas, inclusive aos finais de semana e feriados. 8. Dos instrutores : Além dos componentes da Guarda Civil Municipal de Sobral, poderão ser contratados instrutores para ministrarem aulas no Curso de Formação Profissional. 9. Prescrições diversas : A Coordenação Geral do Curso de Formação Profissional ficará a cargo da CTTU, auxiliado pela Guarda Civil Municipal e coordenação do presente concurso público; II. O Candidato CLASSIFICADO, aprovado no Curso de Formação Profissional, será incluído no quadro efetivo de Agentes de Trânsito do município de Sobral, até que o ultimo cargo existente seja provido; III. O candidato que não atingir a nota mínima prevista no item 3 deste documento fará jus a uma única prova de recuperação, devendo ser atingida no mínimo a nota 6,00 (seis) para a devida aprovação na referida cadeira, sendo também esta nota máxima a ser contada na ponderação da média geral do Curso, relativa a cadeira recuperada, mesmo que esta nota exceda ao grau 6,00 (seis); IV. Os Candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional farão jus a uma bolsa-auxílio, concedida pelo Prefeito Municipal, no valor de um salário mínimo; V. Durante o período de realização do referido Curso de Formação, os alunos serão submetidos a estágios profissionalizantes e concorrerão a escalas de serviços supervisionadas pela CTTU; VI. Os casos omissos nesta Portaria serão devidamente solucionados pela Coordenação da CTTU. Sobral, 04 de abril de 2006. JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATOS DE CONTRATOS - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: COOPERTRAL Cooperativa dos Trabalhadores de Sobral ENDEREÇO: Sobral/CE - CNPJ: 04.926.442/0001-14 - OBJETO: terceirização de pessoal CONTRATO 0022/2004 (6º. Aditivo) VALOR: R\$ 354.655,20 VIGÊNCIA: 01/03/06 a 28/02/07.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: BAV Empreendimentos e Serviços Ltda ENDEREÇO: Sobral-CE - CNPJ: 04.959.017/0001-21 - OBJETO: prestação de serviço para o recebimento das contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE-Sobral, na condição de agente arrecadador. CONTRATO: 082M/2003 (2º. Aditivo) VALOR: R\$ 10.680,00 VIGÊNCIA: 09/03/06 a 08/03/07.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADO: L. Nunes de Sousa ENDEREÇO: Sobral-CE CNPJ: 01.633.842/0001-43 - OBJETO: acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados, bem como prorrogação de vigência na execução do serviço de solda, usinagem, torneamento mecânico e confecção de peças diversas em ferro fundido CONTRATO: 0043A/2005 (1º. Aditivo) VALOR: R\$ 5.425,00 VIGÊNCIA: 10/03/06 a 09/06/06.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADO: M. Liberato Marques ENDEREÇO: Sobral-CE CNPJ: 12.350.690/0001-98 - OBJETO: prorrogação de vigência na execução do serviço de solda, usinagem,

torneamento mecânico e confecção de peças diversas em ferro fundido CONTRATO: 043B/2005 (1º. Aditivo) VALOR: R\$ 22.205,00 VIGÊNCIA: 10/03/06 a 09/09/06.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADO: Glorimar Petróleo e Lubrificantes Ltda ENDEREÇO: Sobral-CE CNPJ: 01.488.905/0001-15 - OBJETO: prorrogação de vigência no fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) e graxa CONTRATO: 0014/2005 VALOR: R\$ 47.027,92 VIGÊNCIA: 13/03/06 a 31/12/06.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADO: Gilberto da Silva Rodrigues ENDEREÇO: Sobral-CE - CPF: 04.959.017/0001-21 - OBJETO: Indenização por danos materiais causados pelo rompimento de adutora de água ao imóvel (casa) situado na rua Branca Linhares, 95, Cidade José Euclides de propriedade do sr. Gilberto da Silva Rodrigues CONTRATO: NEO330001 VALOR: R\$ 1.000,00 VIGÊNCIA: 30/03/06 a 29/04/07.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE ENDEREÇO: Sobral/CE - CNPJ: 61.600.839/0073-20 - OBJETO: programa de estágio - CONVÊNIO 53066*0001 (2º. aditivo) VALOR: R\$ 8.000,00 VIGÊNCIA: 31/03/06 a 30/03/07.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: Margarida Farias Lopes-ME ENDEREÇO: Sobral-CE - CNPJ: 23.542.459/0001-12 - OBJETO: Prorrogação na vigência de prestação de serviço para o recebimento das contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE-Sobral, na condição de agente arrecadador. CONTRATO: 0012/2005 (1º. Aditivo) VALOR: R\$ 2.880,00 VIGÊNCIA: 01/04/06 a 31/03/07.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE-Sobral) - CONTRATADA: Anaídes Alves do Nascimento ENDEREÇO: Sobral-CE - CNPJ: 07.606.655/0001-57 - OBJETO: Prorrogação na vigência de prestação de serviço para o recebimento das contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE-Sobral, na condição de agente arrecadador. CONTRATO: 0013/2005 (1º. Aditivo) VALOR: R\$ 2.040,00 VIGÊNCIA: 01/04/06 a 31/03/07.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo Inexigibilidade 03.28.001/2006 - OBJETO: peças de reposição p/ equipamentos de sucção de esgoto ref. SLM 080 e CLRC 005P, parte integrante do veículo F-14000 placa hwx2869 (mangueira desobstruidora, bocal hidráulico, bocal reto, guia da mangueira, etc) - EMPRESA: Prominas Brasil Equipamentos Ltda - CNPJ 59.598.946/0001-44 - FUNDAMENTAÇÃO: caput do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 - VALOR TOTAL: R\$ 17.603,51.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO: A Comissão Permanente de Licitação do SAAE-SOBRAL torna público para conhecimento dos interessados que realizará em 28/04/06, às 15:00 h, Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, sob o nº 01.12.016/2006, visando a "compra de selos mecânicos para bombas e motores". Maiores informações e aquisição do Edital no Escritório do SAAE-Sobral à Praça. Duque de Caxias, 517 Centro cep 62.011-300, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 h ou pelo fone (88)3611-3419/3451 ou fax (88)3611-5252. A Comissão.



Centro de Convenções de Sobral

INFRA-ESTRUTURA

***Salão de exposições:** 2.000,00 m² - Capacidade: 150 stands de 9m², inclui 150m² para equipamentos pesados de até 1 ton/m². - 4 Acessos distintos. - Infra-estrutura de água e esgoto para stands, permitindo feiras de área molhadas tais como: alimentos, cosméticos etc

Área climatizada para pequenos eventos: 500 m²

***Centro de treinamento**

3 Salas de treinamentos. 1 Mini-auditório reversível, com capacidade para 300 pessoas

Área útil do centro 500 m².

* **Palco**

2 camarins com 2 opções de uso: uma dentro do salão de exposições e outra para área externa para grandes aglomerações.

***Estacionamento**

325 veículos

***Auditório climatizado**

Capacidade 452 lugares e mais 8 lugares para deficientes físicos.

Acessibilidade a todos os locais de eventos e serviços.

Facilidade de projeção e multimídia.



"Atraindo para Sobral grandes Eventos, gerando divisas e incrementando o Turismo."

